



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008/02

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
POR NECESSIDADE E UTILIDADE
PÚBLICA, DE UM LOTE URBANO
COM A ÁREA DE 48.000 METROS
QUADRADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, nos termos da Lei, para desapropriação por necessidade e utilidade pública, de uma área de 48.000 (quarenta e oito mil) metros quadrados, localizada no Bairro Cinturão Verde, na Zona Industrial deste Município, assim definida:

Proprietária: Ivonete Ferreira Emiliano
Lote: Nº 46 (quarenta e seis)
Quadra: Nº 55 (cinquenta e cinco)
Perímetro e Confrontações: Frente: 240 metros para a Avenida Senador Hélio Campos;
Lado Direito: 200 metros com o Lote nº 47;
Fundos: 240 metros com o Lote nº 40;
Lado Esquerdo: 200 metros com o Lote nº 45;
Título aquisitivo: Título Definitivo outorgado pela Prefeitura Municipal de Caracarái sob o nº 078/95, Livro 001, Fls. 078, em 19/07/1995;
Matrícula: Nº 2.323, R-1, Livro 2-H, fls. 208, do Cartório de Registro de Imóveis de Caracarái/RR.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal, ao abrigo das disposições do Artigo 5º. inciso XXIV da Constituição Federal/88, autorizado a promover prévia avaliação e indenizar à proprietária, em razão desta desapropriação.

Parágrafo Único: Os recursos destinados à indenização prevista neste artigo deverão constar da Lei Orçamentária do Município.

Art. 2º. – A área de terras desapropriada destina-se exclusivamente à retirada de argila para utilização em obras públicas, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Caracará/RR, em 16 de agosto de 2002



*Antonio da Costa Reis
Prefeito Municipal*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Título Definitivo

Nº 078/95

Fls. Nº 078

LIVRO Nº 001 " UM ".

O Município de Caracará - RR, representado neste ato por seu Prefeito nos termos do Art. 30, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decreto Municipal nº 036/92 de 21 de DEZEMBRO de 1992, combinado com o decreto nº 1603 de 21/12/91, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em conformidade com a Lei Municipal nº 201 de 26/08/91, outorga ao Sr.(A). IVONETE FERREIRA EMILIANO.

O TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE da área de 48.000,00 m²
(QUARENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS.), do lote nº QUARENTA E SEIS quadra nº CINQUENTA E CINCO " 55 ".
zona URBANA bairro CINTURÃO VERDE - SETOR DOIS " 02 ".

situado nesta cidade de Caracará,
com os limites e confrontações seguintes:

frente para: Av. Senh'dor Hélio Campos

numa extensão de DUZENTOS E QUARENTA " 240,00 " METROS m;

lado direito com LOTE QUARENTA E SETE " 47" C/ DUZENTOS " 200,00 ". m e
fundos com LOTE QUARENTA " 40 ".

numa extensão de DUZENTOS E QUARENTA " 240,00 " METROS.

lado esquerdo com LOTE Nº 45 " QUARENTA E CINCO.

numa extensão de DUZENTOS " 200,00 ", METROS.

O Valor da alienação é de R\$ 2.400,00 - DOIS MIL E QUA-
CENTOS REAIS.

já integralmente pago pelo OUTORGADO do qual se dá neste ato plena e geral quitação.

Este Título Definitivo é outorgado em virtude da legitimação da propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus decorrendo os direitos reconhecidos em lei ao seu título.

CARACARÁ-RR, 19 DE JULHO

DE 19 95.

TESTEMUNHAS

1-

PREFEITO MUNICIPAL